



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-003836/989/16

Prefeitura Municipal: Buritama

Exercício: 2016

Prefeito: Izair dos Santos Teixeira

Advogados: Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP n° 161.749)

APLICAÇÃO NO ENSINO	29,05%
DESPESAS COM FUNDEB	99,99%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	76,94%
DESPESAS COM PESSOAL	42,36%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	26,85%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,53%

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 16 de outubro de 2018, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, decidiu emitir parecer **favorável** às Contas Anuais do Senhor IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA, chefe do executivo de Buritama, exercício de 2016, sem prejuízo, no entanto de, em face da prometida regularização, incumbir a Fiscalização do acompanhamento dos itens B.1.6.3; B.6.1.1; B.6.1.2 e D.3.1.2.

Formulou, ainda, **determinações, recomendações e, severas advertências** à Municipalidade, **alertando-a** de que a repetição sistemática das falhas ora apontadas poderá ensejar a emissão de Parecer Prévio desfavorável às contas, além da aplicação das penalidades previstas em lei.

Deliberou, por fim, aprofundar a análise do tema "cancelamentos da **dívida ativa**" (itens B.1.6.1) para tanto determinando a formação de **autos próprios**.

Por se tratar de processo eletrônico, a movimentação para fins de consulta e/ou petição poderá ocorrer por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal: www.tce.sp.gov.br, na conformidade da Resolução n° 01/2011.

Publique-se.

São Paulo, 4 de dezembro de 2018.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Presidente e Relator